



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.795/2011

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
PARA A LEGISLAÇÃO DE
2013/2016.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

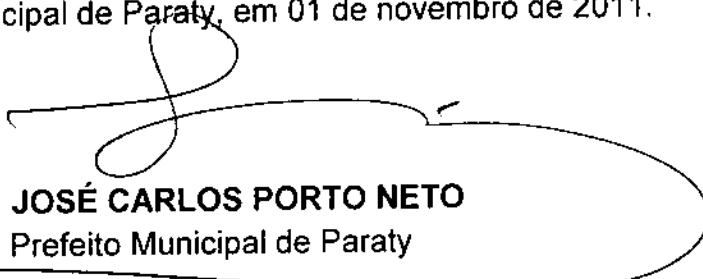
Artigo 1º - O subsídio dos Vereadores na Legislatura de 2013/2016 será de R\$ 6.012,71 (seis mil e doze reais e setenta e um centavos).

Artigo 2º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente na Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 01 de novembro de 2011.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito Municipal de Paraty